



COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA E QUÍMICA TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, de 4 de junho de 2018

Estabelece normas para a distribuição de vagas remanescentes dos Cursos de Química e Química Tecnológica para os procedimentos de Reopção e Rematrícula.

O Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que dispõe a Resolução CEPE Nº 13/2014, resolve:

Art. 1º. Disciplinar o provimento das vagas remanescentes dos Cursos de Química e Química Tecnológica para procedimentos de Reopção e Rematrícula.

Art. 2º. As vagas remanescentes nos Cursos de Química e Química Tecnológica serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

Reopção: 80%

Rematrícula: 20%

§ único: Caso o número de candidatos inscritos em um dos procedimentos não atinja o número de vagas destinadas a ele, as vagas excedentes ficam automaticamente atribuídas ao outro procedimento.

Art. 3º. Caso o número de candidatos inscritos em um dos procedimentos seja maior que o número de vagas oferecidas destinadas a ele, os pedidos serão examinados e classificados por comissão composta de três professores designados pelo Coordenador do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica conforme regras estabelecidas nos Artigos 4º a 7º desta resolução.

Art. 4º. A cada candidato será atribuído um índice, denominado RSGM (Rendimento Semestral Global Médio), para fins de classificação no provimento das vagas remanescentes. O cálculo do RSGM é feito segundo a seguinte fórmula:

$$\text{RSGM} = (\sum_i \text{RSG} (i)) \times \text{Cr} (i) / (\sum_i \text{CR}(i))$$

Onde a soma é efetuada sobre todos os semestres letivos cursados pelo candidato em cursos da UFMG, indexados por i. Na fórmula acima RSG é o rendimento semestral global do semestre i e CR(i) é o número de créditos cursados pelo candidato no semestre i.

Art. 5º. A classificação dos candidatos no procedimento Rematrícula dar-se-á pelo RSGM.

Art. 6º. Os candidatos ao procedimento Reopção serão agrupados em dois grupos:



COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA E QUÍMICA TECNOLÓGICA

Grupo 1 – Candidatos dos cursos de Química e Química Tecnológica

Grupo 2 – Candidatos de outros cursos.

A classificação dos candidatos no procedimento Reopção dar-se-á seguindo a ordem dos grupos em que estão e dentro de cada grupo, classificados de acordo com o RSGM.

Art. 7º. Em caso de empate na classificação referida nos Artigos 5º e 6º, será dada preferência ao candidato que tenha cursado o maior número de créditos em disciplinas dos quatro primeiros semestres do Curso de Química ou que possa integralizar o currículo do curso de Química pretendido em menor tempo, segundo previsão fundamentada da Comissão Examinadora dos pedidos.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica.

Art. 9º. A presente resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes nos procedimentos Reopção e Rematrícula que ocorrerem a partir do primeiro semestre de 2018.

Art. 10º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 01/2011 de 25 de maio de 2011 do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 11º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Valmir Fascio Juliano

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica

Resolução aprovada em reunião do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica em 4/6/2018